



PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LOGÍSTICA

TERMO Nº 02/2023

REGISTRADO

Termo nº 02/2023 Fls. 60 (vinte)
Livro nº 01-2023 L. nº 06/11/2023

Gabriela Reis
Chefe ADLRP/SMA
Mat. 4242.241-1

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DO OUTRO, A EMPRESA ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE NITERÓI**, representado neste ato por delegação de competência outorgada pelo Decreto Municipal nº 11.316/13, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Sr. **LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA**, brasileiro, casado, identidade nº 05.152.770-3, expedida pelo DETRAN, CPF nº 620.046.707-20, residente e domiciliado nesse Município com poderes delegados pelo Decreto Municipal nº 11.316/2013, residente e domiciliado nesta Cidade, sendo a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** sediada na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, inscrita a Prefeitura Municipal de Niterói no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA**, e do outro lado à empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, situada na Avenida Machado, nº 23, Barreto – Niterói/RJ e inscrita no CNPJ sob o nº 08.794.796/0001-03, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **ADRIANA DIAS GARCIA STABILE**, cédula de identidade nº 09.504.962-3, inscrito no CPF sob o nº 004.254.467-00, domiciliada na Avenida Machado, nº 31, Barreto – Niterói/RJ, as partes, com base nos despachos e informações contidas no processo nº **020/4454/2022**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA E PAGAMENTO**, que se regerá, no que couber, pelas Leis 8.666/93 e 4.320/64, pelas demais normas aplicáveis e pelas Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente TERMO tem por objetivo o reconhecimento, a liquidação e o pagamento a empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, da dívida líquida no valor total de R\$ **4.625,33** (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), referente ao pagamento da diferença de reajuste contratual dos meses de **outubro a dezembro** do ano de 2022, relativo à prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nas máquinas de ar condicionado com fornecimento de peças novas do prédio do CAN (Centro Administrativo de Niterói), Almoarifado, Arquivo e das Secretarias da Administração Direta.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Reconhece a **SECRETARIA** como devido à empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP**, a título de valor indenizatório pela efetiva prestação do serviço, a importância no total de R\$ **4.625,33** (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), a ser paga, em uma única parcela, em até 14 (quatorze) dias úteis, contados a partir da data de publicação do extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP** declara concordar em receber a importância a que se refere à Cláusula Segunda, no prazo e nas condições ali estipuladas.

CLÁUSULA QUARTA:



A empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP** a partir da data de assinatura deste Termo dá ao **MUNICÍPIO**, quitação plena decorrente da despesa objeto do presente Termo, ficando, expressamente, ciente que não terá nenhum direito a quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, dando a partir de então a mais plena, rasa e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar por si ou seus sucessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos referentes à prestação de serviço, objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA:

A despesa decorrente do presente TERMO, na importância total de R\$ **4.625,33** (quatro mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e três centavos), foi empenhada, a conta do presente exercício financeiro, conforme P.T. nº 1701.04122.0145.6272, C.D. nº 3339092, Fonte 1.704.00, N.E. nº 002894, datada de 23/10/2023.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente instrumento será publicado no órgão oficial da Municipalidade, em extrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, podendo a publicação ocorrer em até 20 (vinte) dias desta data.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O **MUNICÍPIO**, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do Extrato, remeterá cópia autenticada deste Termo aos seus órgãos de controle Interno e Externo, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, a fim de resolver questões futuras que possam surgir. E, tendo a empresa **ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP** exibido a documentação exigida, as partes, justas e acordadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

LUIZ ANTONIO

FRANCISCO

VIEIRA:62004670720

LUIZ ANTONIO FRANCISCO VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NITERÓI, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Assinado de forma digital por LUIZ

ANTONIO FRANCISCO

VIEIRA:62004670720

Dados: 2023.10.31 18:08:32 -03'00'



Documento assinado digitalmente

ADRIANA DIAS GARCIA STABILE

Data: 31/10/2023 10:24:27-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

ADRIANA DIAS GARCIA STABILE

ATAC – ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM AR CONDICIONADO LTDA - EPP

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA: